Titulo: Contratação Direta (Dispensa de Licitação) Versão: 3

Descrição: Contratação de bens ou serviços por dispensa de licitação fundamentada no art. 24 da lei 8.666/93.

Situação: Em vigor | Vigência: 28/08/17 - 11:12 (Em aberto)

Contratação (13 perguntas) Somente as perguntas

P 1 Foi apresentada a justificativa acerca da necessidade da aquisição do material/serviço?

- SIM
  - Quem foi o responsável pela elaboração da justificativa?
- NÃO
  - **Impropriedade Formal**
  - Recomenda-se que seja elaborada justificativa da necessidade da contratação, nos moldes previstos no modelo do Manual Operacional de Contratação Direta.

P 2 Foi estabelecida a quantidade a ser contratada de acordo com estudo da necessidade da instituição baseado em parâmetros objetivos?

- SIM
  - Qual foi o parâmetro de demanda utilizado?
- NÃO
  - **Impropriedade Material**
  - Recomenda-se que as quantidades a serem contratadas sejam sempre baseadas em estudos de necessidade do interesse público.

P 3 Foi realizada a pesquisa de preços de mercado, preferencialmente utilizando como parâmetro outras contratações similares por outras instituições públicas?

- SIM
  - Qual foi a referência de preços utilizada?
  - Quem fez a pesquisa de preços?
- NÃO
  - **Impropriedade Material**
  - Recomenda-se a realização da pesquisa de mercado, com base em outras contratações similares feitas por outros entes públicos, de acordo com jurisprudência dos Tribunais de Contas (Acordão TCU 2.943/2013-Plenário).

P 4 Foi demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeira para a contratação?

- SIM
  - Qual o projeto/atividade e a natureza da despesa?
  - Qual a fonte de recursos utilizada?
- NÃO
  - **Irregularidade**
  - Recomenda-se a verificação da disponibilidade orçamentária, conforme art. 14 da lei 8.666 de 1993.

P 5 O ordenador de despesa autorizou o processo de contratação?

- SIM
  - Quem foi o responsável pela autorização?
- NÃO
  - **Impropriedade Formal**
  - Recomendar que o processo seja previamente autorizado pelo ordenador de despesa, conforme art. 75 da Lei 4.320/64

P 6 O objeto da contratação foi caracterizado, conforme art. 14 da lei 8.666/1993?

○ SIM

Quem foi o responsável pela caracterização do objeto?

○ NÃO

Impropriedade Material

Recomenda-se a caracterização adequada do objeto conforme art. 14 da lei 8.666/1993.

P 7 A contratação decorreu de verificação da possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor: 8 mil para compras e serviços comuns e 15 mil para obras e serviços de engenharia (art. 24, I ou II) da Lei nº 8.666/93?

○ SIM

Qual o valor da contratação?

Qual o valor já empenhado para o mesmo subelemento no ano?

○ NÃO

↳ Mostrar essa pergunta:
Se **questao 7 (A contratação decorreu de verificação da possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor: 8 mil para compras e serviços comuns e 15 mil para obras e serviços de engenharia (art. 24, I ou II) da Lei nº 8.666/93?)** for respondida com **SIM**

P 8 Foi demonstrado que o valor contratado do subelemento durante o exercício não ultrapassou os limites de 15 mil para obras e 8 mil para compras e serviços?

○ SIM

Quem foi o responsável pela conferência?

○ NÃO

Irregularidade

Recomenda-se a verificação do eventual atingimento do limite anual de dispensa de licitação em razão do valor, a ser considerado por subelemento, conforme art. 24, I e II, da lei 8.666/93, de modo a evitar a hipótese prevista no art. 89 da mesma lei.

↳ Mostrar essa pergunta:
Se **questao 7 (A contratação decorreu de verificação da possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor: 8 mil para compras e serviços comuns e 15 mil para obras e serviços de engenharia (art. 24, I ou II) da Lei nº 8.666/93?)** for respondida com **NÃO**

P 9 A contratação está fundamentada em alguma das hipóteses previstas entre os incisos III e seguintes do art. 24 da lei 8.666/93?

○ SIM

Qual o inciso que fundamenta a contratação?

Qual a descrição da situação que ensejou a contratação?

○ NÃO

Irregularidade

Recomenda-se que a dispensa seja justificada em uma das hipóteses do art. 24 da lei 8.666/93, de modo a evitar evitar a hipótese prevista no art. 89 da mesma lei.

↳ Mostrar essa pergunta:
Se **questao 9 (A contratação está fundamentada em alguma das hipóteses previstas entre os incisos III e seguintes do art. 24 da lei 8.666/93?)** for respondida com **SIM**

P 10 O processo administrativo foi submetido à autoridade superior para ratificação do ato de dispensa de licitação contados de sua prática?

○ SIM

Quem subscreveu o ato de ratificação da dispensa de licitação?

○ NÃO

Irregularidade

Recomenda-se que o processo seja submetido à autoridade superior, dentro do prazo de 3 dias, para ratificação da dispensa de licitação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 8.666/93

P 11 Foram juntados aos autos do processo os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista referidos nos art. 27, com base no 55 da Lei de Licitações?

○ SIM

Quais documentos foram apresentados?

○ NÃO

Irregularidade

Recomenda-se que seja anexado aos autos do processo os documentos da empresa a ser contrada referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, referidos no art. 27 e 55, XIII, da Lei de Licitações.

P 12 O particular a ser contratado está em situação de adimplência (não declarado inidôneo ou suspenso) para com a Administração Pública, comprovada mediante consulta ao site http://portaltransparencia.gov.br/ceis?

○ SIM

Qual foi a data da consulta e seu responsável?

○ NÃO

Irregularidade

Recomenda-se que seja feita prévia consulta ao site http://portaltransparencia.gov.br/ceis a fim de se certificar a situação de adimplência do particular a ser contratado, de modo a evitar a hipótese prevista no art. 97 da lei 8.666/93.

P 13 Há nos autos parecer técnico ou jurídico demonstrando a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, e, se for o caso, aprovando a minuta do contrato administrativo a ser firmado?

○ SIM

Quem emitiu o parecer?

Qual o número do parecer?

○ NÃO

Impropriedade Formal

Recomenda-se que haja parecer técnico ou jurídico a respeito da contratação por dispensa, conforme art. 38, VI, da lei 8.666/93.